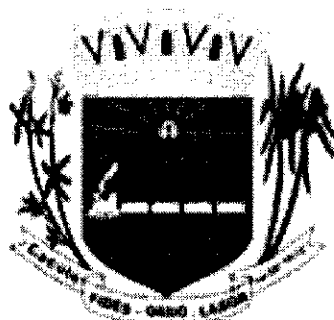


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE



Administração:

José Roberto Neves

LDO 2016

Responsabilidade Técnica

ORPAM LTDA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

CACULÉ (BA), 14 de Abril de 2015.

Do Sr.

Prefeito Municipal de CACULÉ

À:

Egrégia Câmara de Vereadores de CACULÉ

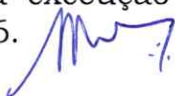
MENSAGEM

Senhores Presidente e Vereadores:

Temos a honra de passar as mãos de Vossas Excelências o Projeto de Lei que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, seus anexos de metas e prioridades, elaborado em consonância com o art.4º da Lei Federal No. 101 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o que dispõe o parágrafo 2º. Do Art. 165 da Constituição Federal em vigor, a fim de ser apreciado e votado pelos membros dessa Egrégia Casa legislativa até o término do 1º. Período das sessões parlamentares do presente Exercício.

Este instrumento de planejamento e gestão orçamentária, juntamente com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual tornam-se com o advento da Lei Complementar No. 101 de 04.05.2000 importante, abrangente e transparente documento sobre o Planejamento do Orçamento Público Municipal integrado.

A lei de Diretrizes Orçamentárias sendo um instrumento de planejamento que orientará a elaboração do orçamento para o ano vindouro, compreendendo as metas e prioridades da administração municipal, incluído as despesas de capital, dispondo ainda sobre as alterações na Legislação Tributária do Município, dentre outras. Em síntese a Lei de Diretrizes Orçamentárias é um instrumento norteador das ações do governo Municipal a serem levadas a efeito, na elaboração e na execução da peça orçamentária para o exercício financeiro de 2016.



ESTADO DA BAHIA .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

O presente projeto de Lei dispensa maiores comentários, pois, os anexos que integram e o acompanham, demonstram respectivamente as ações da administração municipal e as metas fiscais a serem efetivadas no exercício de 2016, bem como a revisão dos programas projetos e atividades.

Diante das considerações retromencionadas tenho a convicção da aprovação do presente Projeto de Lei ora encaminhado.

Atenciosamente,



Prefeito

José Roberto Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº. 06 de 14 de abril de 2015.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do município de CACULÉ para o exercício de 2016, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00, nos termos da presente Lei, compreendendo:

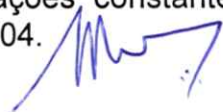
- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º. - Em consonância com o art. 165, § 2º. da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constante do manual aprovado pela Portaria STN No. 471 de 31.08.04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 3º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – função – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II – subfunção – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – operação especial – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – categoria de programação – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
GABINETE DO PREFEITO

VIII – órgão – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX – transposição – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X – remanejamento – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI – transferência – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;

XII – reserva de contingência – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – passivos contingentes – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV – créditos adicionais – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV – crédito adicional suplementar – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – crédito adicional especial – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contemplados na Lei Orçamentária;

XVII – crédito adicional extraordinário – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII – unidade orçamentária – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
GABINETE DO PREFEITO

XIX – unidade gestora – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – quadro de detalhamento da despesa (QDD) – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXI – alteração do detalhamento da despesa – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. – O Orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do municípios, deus fundos, órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

§ 2º. – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.

Art. 5º. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
GABINETE DO PREFEITO

relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Art. 6º. – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

Art. 7º. – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2º. da CRB, ficando vedada a sua utilização:

I – no financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação da conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 8º. – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da lei No. 9.394/96.

Parágrafo único – Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no caput deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

Art. 9º. – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluíndo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 10. – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.



Art. 11. – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

§ 1º. – As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

- I – da conta única e específica do MDE;
- II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 12. – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156. e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é somatório:

- I – do total das receitas de impostos municipais;
- II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);
- IV – de outras receitas correntes (Receita da dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos).

Art. 13. - Consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 14. – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
GABINETE DO PREFEITO

encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – Cópias autênticas dos processos dos restos a pagar liquidados do exercício em análise deverão ser encaminhadas à Inspetoria Regional, juntamente com a documentação de dezembro.

Art. 15. – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Art. 16. – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao TCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 17. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 18. - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 19. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 20. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Mensagem,
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
GABINETE DO PREFEITO

IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.

V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.

VI - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96

VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

§ 1º. - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21. - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de agosto de 2015, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 22. - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD`S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei orçamentária Anual.

Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Das Diretrizes Gerais

Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
GABINETE DO PREFEITO

a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 24. - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 25. - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 26. - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2016.

Art. 27. - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 28. - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).
- III- destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- IV - custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 29. - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2016 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 30. - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

Parágrafo 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

Parágrafo 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 31. - Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, que prestem atendimento direto ao público nas áreas de educação, saúde e assistência social ou prestem serviços culturais, obedecendo ao que estabelece a Resolução 1121/05 do TCM e o Art. 26 da Lei Complementar No. 101/2000.

§ 1º.- Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

Art. 32.- Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 33. - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 34. - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 35. - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 36. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e



permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101, de 2000;
- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- c) a lei orçamentária anual;

Art. 37. - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2014-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 38. - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39. - No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do Município observarão o limite estabelecido na Lei Complementar No. 101/00, art. 20 Inciso III, letras (a) e (b) combinado com art. 22, Parágrafo Único e Incisos (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 40. - Respeitando o limite de que trata o artigo anterior, havendo dotação orçamentária suficiente, serão admitidos:

- I - concessão de qualquer vantagem ou remuneração, criação de cargos ou alterações na estrutura de carreira mediante lei autorizativa;
- II - preenchimento de vagas mediante realização de concursos públicos da administração direta e indireta, expressamente autorizados pelo órgão competente de cada poder.

Art. 41. - As dotações para atendimento das despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, facultada pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, serão alocadas em atividades específica, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal No. 8.745/93 de 09.12.93.

Art. 42. - O relatório bimestral de execução orçamentária conterà em anexo a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos dispendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 43. - O disposto no § 1º. do art. 18 da Lei Complementar No. 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput. os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA**

Art. 44. - O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único - A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 45. - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 46. - O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

I - alterações na legislação tributária,

II - revisão de isenção e incentivos fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
GABINETE DO PREFEITO

III – revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;

IV – revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.

V – Modernização da Administração Tributária

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

Art. 47. – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, e a execução permanente de programa de fiscalização.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 49. - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 50. - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 51. - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista, conforme determinado pelo art. 9º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2016, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;

II - as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:

a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e



b) "atividades" do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 52. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2016, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

Parágrafo 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

Parágrafo 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2016 e de fevereiro de 2016, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

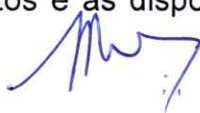
Art. 53. - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 54. - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 55. - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 56. - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 57 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
GABINETE DO PREFEITO

situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 58. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 59.- Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2015, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II- serviços da dívida;
- III-despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;
- IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 avos (um doze avos), com alocação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 60. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caculé, 14 de abril de 2015.



Prefeito
José Roberto Neves
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 1 - TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO		
AÇÕES		
1002 -	Equipamento da Câmara de Vereadores	Móveis, equipamentos e veículo
Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.		
2003 -	Manutenção dos Serviços da Câmara	Desenvolver Ações
Fiscalizar e legislar sobre todas as matérias de competência do município.		
2004 -	Subvenção para Associação de Vereadores	Gerenciar Ações
Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.		
PROGRAMA: 3 - PROCESSO JUDICIÁRIO		
AÇÕES		
2006 -	Indenizações Trabalhistas	Gerenciar Ações
Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.		
PROGRAMA: 6 - CUSTA JUDICIAL		
AÇÕES		
2010 -	Manutenção de Despesas Judiciais	Gerenciar Ações
Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.		
PROGRAMA: 7 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO		
AÇÕES		
1018 -	Ampliação e Reforma do Prédio da Prefeitura	Unidade ampliada
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
PROGRAMA: 8 - GABINETE DO PREFEITO		
AÇÕES		
1013 -	Equipamento do Gabinete do Prefeito	Móveis, equipamentos e veículo
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2014 -	Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica	Gerenciar Ações
Exercer a representação judicial e extra judicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do município.		
2015 -	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Desenvolver Ações
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
PROGRAMA: 9 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
AÇÕES		
1016 -	Equipamento da Secretaria de Administração	Móveis e equipamentos
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
1210 -	Construção de Centro Administrativo	Unidade construída
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 9 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
AÇÕES		
2017 -	Manutenção da Secretaria de Administração	Desenvolver Ações
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2299 -	Realização de cursos de capacitação para funcionários	Gerenciar Ações
Formação, profissionalização e atendimento ao servidor		
2311 -	Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais	
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
PROGRAMA: 10 - CONTROLE FINANCEIRO		
AÇÕES		
1022 -	Equipamento da Contabilidade	Móveis e equipamentos
Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.		
2020 -	Manutenção da Tesouraria	Desenvolver Ações
Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.		
2023 -	Manutenção da Contabilidade	Desenvolver Ações
Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.		
PROGRAMA: 15 - SELEÇÃO DE PESSOAL		
AÇÕES		
2034 -	Realização de Concurso Público	Realizar concurso
Formação, profissionalização e atendimento ao servidor		
PROGRAMA: 16 - INCREMENTAÇÃO DE RECEITAS		
AÇÕES		
2036 -	Manutenção do Setor de Tributação	Desenvolver Ações
Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.		
PROGRAMA: 18 - IMPRENSA E PUBLICIDADE		
AÇÕES		
2039 -	Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade	Divulgar atos e eventos
Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.		
PROGRAMA: 22 - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA		
AÇÕES		
2047 -	Manutenção da Ordem Pública	Ampliar a segurança
Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.		
PROGRAMA: 24 - PROTEÇÃO AO IDOSO		
AÇÕES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé

CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 24 - PROTEÇÃO AO IDOSO		
AÇÕES		
1049 -	Construção de Abrigo para Idoso	Unidade construída
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
PROGRAMA: 26 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
AÇÕES		
2055 -	Manutenção do Conselho Tutelar	Atender a criança e adolescente
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2286 -	Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente	Atender a criança e adolescente
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2296 -	Programa Projovem	Gerenciar Ações
Serviço socioeducativo de convívio de assistência social de Jovens		
2307 -	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI	Desenvolver Atividades
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
PROGRAMA: 27 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE		
AÇÕES		
1056 -	Equipamento do FMAS	Móveis e equipamentos
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
1262 -	Construção do CREAS	Unidade construída
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2057 -	Manutenção do FMAS	Atender a famílias
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2285 -	Programa Bolsa Família - IGD	Atender a famílias
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2291 -	Manutenção do CREAS	Gerenciar ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2292 -	Programa Família Acolhedora	Gerenciar ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2293 -	Programa CRAS	Gerenciar Ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2294 -	Outros Programas de Assistência Social	Gerenciar Ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2302 -	Manutenção do Conselho Mun. Assistência Social	Gerenciar ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2305 -	Programas de Assistência Social - FEAS	Gerenciar Ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 27 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE		
AÇÕES		
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2309 -	Construção e Adaptação do Centro de Convivência para Pessoa Idosa	
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2310 -	Programa de Serv. de Convivência e Fortal. de Vínculos - SCFV	
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
PROGRAMA: 28 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
AÇÕES		
2058 -	Contribuição ao INSS e FGTS	Gerenciar Ações
	Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	
2060 -	Contribuição ao PASEP	Gerenciar Ações
	Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	
PROGRAMA: 32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
2065 -	Piso de Atenção Básica - PAB	Gerenciar Ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2066 -	Incentivo ações básicas de Vigilância Sanitária	Ampliar a vigilância
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2067 -	Incentivo ao PACS	Gerenciar Ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2068 -	Incentivo ao Programa Saúde Familiar	Gerenciar Ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2069 -	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	Gerenciar Ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2070 -	Gestão das ações do Fundo Municipal de Saúde	Desenvolver Ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2083 -	Programa de Saúde Bucal	Gerenciar Ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé

CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
2084 -	Gestão Plena	Gerenciar Ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2085 -	CEO - Centro Espec. Odontológica	Gerenciar ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2260 -	Manutenção do SUS	Gerenciar Ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2301 -	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Gerenciar ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
PROGRAMA: 33 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
AÇÕES		
1072 -	Construção, Ampliação e Equip. de Unidades de Saúde	Unidade construída
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
1073 -	Aquis. de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial	Equipamentos
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
1074 -	Aquisição de veículos para setor de Saúde	ambulâncias e veículos
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
1259 -	Implantação de Centro de Reabilitação para drogados	Unidade implantada
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2080 -	Epidemiologia e Controle de Doenças -ECD	Gerenciar Ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2192 -	Manutenção do SAMU	Gerenciar ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2289 -	Gestão de Outros Prog.Financ.por Transf. Fundo a Fundo	Gerenciar Ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé

CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 33 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
AÇÕES		
2290 -	Programa do CAPS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2313 -	Implantação de Centro de Reabilitação para dependentes Químicos Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
PROGRAMA: 42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
1024 -	Construção da Secretaria Municipal de Educação Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Unidade construída
1091 -	Construção e ampliação de Unidades Escolares Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidade construída e ampliada
1092 -	Equipamento do Ensino Fundamental Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Veículo, móveis e equipamentos
1093 -	Constr. Ampl. de Prédios Escolares e área para atividades esportivas-FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidade construída e ampliada
1094 -	Equipamento da Educação Básica - FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Móveis e equipamentos
1258 -	Aquisição de Transporte Escolar Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidades adquiridas
2095 -	Manutenção do FUNDEB - 60% Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2096 -	Manutenção do FUNDEB - 40% Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2097 -	Manutenção do PNATE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Atender o aluno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
	níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver Ações
2098 -	Manutenção do Ensino Básico Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2099 -	Programa Dinheiro Direto na Escola Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Atender o aluno
2100 -	Programa de Alimentação Escolar Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2250 -	Manutenção do Ensino Fundamental - QSE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2295 -	Outros Programas do FNDE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 43 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO		
AÇÕES		
2102 -	Manutenção do Ensino Médio Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 44 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL		
AÇÕES		
2300 -	Instalação de Escola Técnica Profissionalizante em parceria c/ Estado Formação, profissionalização e atendimento ao servidor	Desenvolver atividades
PROGRAMA: 45 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		
AÇÕES		
2105 -	Manutenção de Residência Estudantil Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Gerenciar Ações
2106 -	Participação na Formação Superior Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 46 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
AÇÕES		
1107 -	Constr. Ampliação, Reforma e equip. de Creches	Unidade construída e reformada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé

CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 46 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
AÇÕES		
1211 -	Construção e Reforma de Prédio P/Berçário	Unidade construída e reformada
Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.		
2235 -	Manutenção de Creches	Atender a criança
Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.		
PROGRAMA: 50 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO		
AÇÕES		
1208 -	Construção e Equipamento da Biblioteca Municipal	Unidade construída e equipada
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
2117 -	Comemoração de Festividades	Realizar eventos
Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.		
2303 -	Gestão das Ações do Fundo de Cultura da Bahia-FCBA	Gerenciar Ações
Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.		
PROGRAMA: 52 - PLANEJAMENTO URBANO		
AÇÕES		
1120 -	Aquisição de Veículos e Equipamentos	caminhões, caminhonetes e veículos pec
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.		
1121 -	Pavimentação de Logradouros	Ruas Pavimentadas
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.		
1122 -	Abertura de Ruas Av. e Desapropriações	Gerenciar ações
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.		
1123 -	Construção de Aterro Sanitário	Aterro construído
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.		
1124 -	Urbanização da Lagoa Manoel Caculé	Desenvolver Ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé

CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 52 - PLANEJAMENTO URBANO		
AÇÕES		
1131 -	Constr. e ampliação de obras públicas	Obra ampliada e construída
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.		
1209 -	Estrutura p/Reciclagem de Lixo	Gerenciar Ações
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.		
2123 -	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	Desenvolver Ações
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.		
2308 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público.	Desenvolver Ações
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.		
PROGRAMA: 53 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
AÇÕES		
1127 -	Construção de Praças e Jardins	Unidade construída e reformada
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.		
1205 -	Construção da Praça da Juventude	Unidade construída
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.		
2126 -	Manutenção de Cemitérios	Desenvolver Ações
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.		
2130 -	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	Desenvolver Ações
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.		
2304 -	Manutenção da Coord. Mun. de Prot. e Defesa Civil-COMPDEC	Gerenciar Ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosos, deficientes e ao menor abandonado.		
2306 -	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	Gerenciar Ações
Acompanhar e supervisionar os registros transferidos e aplicação dos recursos da educação.		
PROGRAMA: 56 - MELHORIA HABITACIONAL		
AÇÕES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé

CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 56 - MELHORIA HABITACIONAL		
AÇÕES		
1132 -	Construção de Unidades Sanitárias	Unidades construídas
Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.		
1134 -	Construção de Casas Populares	Unidades construídas
Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.		
2133 -	Melhorias Habitacionais	Unidades reformadas
Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.		
2312 -	Melhorias Habitacionais	
Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.		
PROGRAMA: 58 - SANEAMENTO GERAL		
AÇÕES		
1138 -	Execução e ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água	Unidade construída e ampliada
Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.		
1139 -	Construção de esgotamento sanitário	Unidade construída
Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.		
2141 -	Manutenção da Rede de Abastecimento de Água	Desenvolver Ações
Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.		
PROGRAMA: 59 - PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA		
AÇÕES		
2297 -	Ações para recuperação de matas ciliares	Desenvolver Ações
Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.		
PROGRAMA: 67 - INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS		
AÇÕES		
1151 -	Implantação de Hortas comunitárias	Gerenciar ações
Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.		
1152 -	Implantação de horto florestal para produção de mudas	Unidade implantada
Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé

CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 68 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
AÇÕES		
1261 -	Implantação da Cooperativa de Crédito	Unidade implantada
Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.		
PROGRAMA: 70 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO		
AÇÕES		
1156 -	Construção e Equip. de Mercados, Feiras e Matadouros	Unidade construída e reformada
Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesanais.		
1260 -	Aquisição de Máquinas e Implementos agrícolas	Equipamentos adquiridos
Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.		
2157 -	Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros	Desenvolver Ações
Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesanais.		
2161 -	Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente	Desenvolver Ações
Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.		
PROGRAMA: 71 - MELHORIA DOS RECURSOS HIDRICOS		
AÇÕES		
1159 -	Construção de Tanques e Barragens	Unidades construídas
Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesanais.		
1160 -	Abertura e equipamento de Poços Artesianos	Unidades implantadas e equipadas
Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesanais.		
PROGRAMA: 75 - INCENTIVO A PEQUENAS INDUSTRIAIS		
AÇÕES		
1167 -	Implantação de Centro Industrial	Unidade implantada
Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.		
PROGRAMA: 85 - SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES		
AÇÕES		
1184 -	Implantação de Sistema de TV	Unidade implantada
Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação emissores de rádio e de antenas parabólicas com vistas a incentivar a cultura e o lazer.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé

CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 87 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
AÇÕES		
1187 -	Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública	Unidade implantada e ampliada
Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.		
2188 -	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	Desenvolver Ações
Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.		
PROGRAMA: 89 - ELETRIFICAÇÃO RURAL		
AÇÕES		
1190 -	Implantação de Eletificação Rural	Unidade implantada
Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.		
PROGRAMA: 91 - MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA		
AÇÕES		
1193 -	Construção de Estradas, Pontes e Pontilhões	Unidades construídas
Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.		
1195 -	Construção de Terminal Rodoviário	Unidade construída
Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.		
2197 -	Manutenção e conservação de Estradas e Pontes	Desenvolver Ações
Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.		
PROGRAMA: 96 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
AÇÕES		
1206 -	Construção de Piscina Semi olímpica	Unidade construída
Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.		
1207 -	Construção de Quadra, Ginásio, Praça de Esportes e C. Futebol	Unidades construídas
Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.		
2211 -	Manutenção do Desporto Amador	Desenvolver atividades
Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.		
PROGRAMA: 99 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		
AÇÕES		
1217 -	Amortização da Dívida Contratada	Gerenciar Ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 99 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		
AÇÕES		
	Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	
1218 -	Amortização da Dívida Contratada	Gerenciar ações
	Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	
2219 -	Pagamentos de Encargos Financeiros	Gerenciar Ações
	Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	
PROGRAMA: 100 - AGRICULTURA FAMILIAR		
AÇÕES		
2298 -	Criação da Feira Anual da agricultura familiar	Desenvolver Ações
	Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	
PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
AÇÕES		
9999 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de contingência
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé- BA
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.0.0.0.00.00.00	RECS CORRENTES	33.809,198,36	37.386,686,14	48.527,804,00	51.551,086,57	54.762,719,26	58.174,436,67
1.1.0.0.00.00.00	REC TRIBUTARIA	1.362,027,73	1.737,970,73	2.165,806,00	2.300,736,12	2.444,071,98	2.596,337,66
1.1.1.0.00.00.00	Impostos	1.213,985,19	1.580,118,66	1.868,961,00	1.985,397,68	2.109,087,96	2.240,484,14
1.1.1.2.00.00.00	Imp. s/o Patrimonio e a Renda	554,232,21	658,445,34	810,498,00	860,992,43	914,632,26	971,613,85
1.1.1.2.02.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	170,838,94	166,660,48	325,712,00	346,004,27	367,560,34	390,459,34
1.1.1.2.04.00.00	Imp. s/Rend e PROV Qualq. Natureza	255,986,10	308,266,78	330,958,00	351,576,68	373,479,91	396,747,71
1.1.1.2.04.31.00	IRRF S/ Rend. do Trabalho	255,986,10	308,266,78	330,958,00	351,576,68	373,479,91	396,747,71
1.1.1.2.08.00.00	Imp. s/Transmissao de Inter Vivos	127,407,17	183,518,08	153,828,00	163,411,48	173,592,02	184,406,80
1.1.1.3.00.00.00	Imp. s/a Producao e a Circulacao	659,752,98	921,673,32	1.058,463,00	1.124,405,25	1.194,455,70	1.268,870,29
1.1.1.3.05.00.00	Imp.s/SERV de Qualquer Natureza	659,752,98	921,673,32	1.058,463,00	1.124,405,25	1.194,455,70	1.268,870,29
1.1.1.3.05.01.00	Imp..SOB SERV de Qualquer Natureza	443,015,28	921,673,32	1.058,463,00	1.124,405,25	1.194,455,70	1.268,870,29
1.1.1.3.05.01.01	ISS	0,00	586,658,61	671,591,00	713,431,12	757,877,88	805,093,67
1.1.1.3.05.01.02	ISS Simples Nacional	0,00	335,014,71	386,872,00	410,974,13	436,577,82	463,776,62
1.1.1.3.05.09.00	Simples Nacional	216,737,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.00.00	Taxas	148,042,54	157,852,07	277,827,00	295,135,62	313,522,57	333,055,03
1.1.2.1.00.00.00	Taxas p/Exercicio Poder de Policia	88,458,85	117,848,40	183,584,00	195,021,28	207,171,11	220,077,87
1.1.2.1.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	6,900,00	7,329,87	7,786,52	8,271,62
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Licença p/Func. Estab. Com. Ind.Prest.Serv	87,844,22	89,790,26	125,217,00	133,018,02	141,305,04	150,108,35
1.1.2.1.25.00.01	Taxa de Licença p/ Funcionamento - TFF	0,00	89,790,26	125,217,00	133,018,02	141,305,04	150,108,35
1.1.2.1.31.00.00	Taxa Utilização Área Domínio público	0,00	0,00	10,289,00	10,930,00	11,610,94	12,334,30
1.1.2.1.99.00.00	OUT Taxas pelo EXERC Poder de policia	614,63	28,058,14	41,178,00	43,743,39	46,468,60	49,363,60
1.1.2.2.00.00.00	Taxas p/Prestacao de SERV	59,583,69	40,003,67	94,243,00	100,114,34	106,351,46	112,977,16
1.1.2.2.28.00.00	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	1,816,00	1,929,14	2,049,33	2,177,00
1.1.2.2.90.00.00	Taxa de limpeza pública	0,00	0,00	17,201,00	18,272,62	19,411,00	20,620,31
1.1.2.2.99.00.00	OUT Taxas pela PREST de SERV	59,583,69	40,003,67	75,226,00	79,912,58	84,891,13	90,179,85
1.1.2.2.99.00.99	Demais Taxas pela PREST de SERV	0,00	40,003,67	75,226,00	79,912,58	84,891,13	90,179,85
1.1.3.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	19,018,00	20,202,82	21,461,46	22,798,50
1.1.3.0.99.00.00	OUT Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	19,018,00	20,202,82	21,461,46	22,798,50
1.2.0.0.00.00.00	REC DE CONTRIBUICOES	34,578,14	54,928,12	200,859,00	213,372,52	226,665,63	240,786,90
1.2.1.0.00.00.00	Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	5,449,00	5,788,47	6,149,09	6,532,18
1.2.1.0.99.00.00	OUT Contribuições sociais	0,00	0,00	5,449,00	5,788,47	6,149,09	6,532,18
1.2.2.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	34,578,14	0,00	18,590,00	19,748,16	20,978,47	22,285,43
1.2.2.0.29.00.00	CONTRIB p/Custeio Serv. Iluminação Pública	34,578,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé- BA

CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.2.2.0.99.00.00	OUT Contribuições Econômicas	0,00	0,00	18.590,00	19.748,16	20.978,47	22.285,43
1.2.3.0.00.00.00	CONTRIB p/Custeio do Serv de Iluminação Pública	0,00	54.928,12	176.820,00	187.835,89	199.538,07	211.969,29
1.3.0.0.00.00.00	REC PATRIML	100.582,59	201.043,14	351.792,00	373.708,64	396.990,69	421.723,21
1.3.1.0.00.00.00	RECs Imobiliárias	0,00	0,00	1.816,00	1.929,14	2.049,33	2.177,00
1.3.1.1.00.00.00	Aluguéis	0,00	0,00	1.816,00	1.929,14	2.049,33	2.177,00
1.3.2.0.00.00.00	RECs de VAL Mobiliários	100.582,59	201.043,14	348.160,00	369.850,36	392.892,04	417.369,21
1.3.2.0.00.00.99	Rec. VAL Mobiliários de outros REC	0,00	0,00	14.210,00	15.095,28	16.035,72	17.034,74
1.3.2.1.00.00.00	Juros de Título de Renda	0,00	0,00	15.332,00	16.287,18	17.301,87	18.379,78
1.3.2.1.00.00.99	Outros REND de Títulos de Renda	0,00	0,00	15.332,00	16.287,18	17.301,87	18.379,78
1.3.2.5.00.00.00	Rec. de Rem. de Dep. BANCs	100.582,59	201.043,14	318.618,00	338.467,90	359.554,45	381.954,69
1.3.2.5.01.00.00	Rec. de Rem. de Dep. de rec. VINCs	82.716,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.01.00	REC de Rem. de Dep. BANC de REC VINCs-Royalties	277,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.02.00	REC de Rem. de Dep. BANC de REC VINCs-FUNDEB	16.420,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00	REC de Rem. de Dep. BANC de REC VINCs-FMS	13.313,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.00	REC de Rem. de Dep. BANC de REC VINCs-MDE	2.501,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.06.00	REC de REMUN de Dep. BANC de REC VINCs-FUS	1.152,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.09.00	REC de Rem. de Dep. BANCs de Rec. Vinc. CIDE	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.00	REC de Rem. de Outros Dep. BANCs de REC VINCs	49.050,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.00	REMUN de Dep. REC não VINCs	17.866,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.99.00	REMUN de Outros Dep. de REC Não-VINCs	17.866,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.00.00	Rem. de Depósitos BANCs - REC VINCs à Educação	0,00	72.225,36	146.357,00	155.475,04	165.161,13	175.450,67
1.3.2.5.52.01.00	Rem. de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- FUNDEB	0,00	21.855,15	83.570,00	88.776,41	94.307,18	100.182,52
1.3.2.5.52.02.00	Rem. de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- 25% - MDE	0,00	5.752,96	20.681,00	21.989,43	23.338,13	24.792,09
1.3.2.5.52.03.00	Remun. de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC - QSE	0,00	1.433,56	5.000,00	5.311,50	5.642,41	5.993,93
1.3.2.5.52.04.00	Rem. de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- CONV	0,00	12.366,18	5.000,00	5.311,50	5.642,41	5.993,93
1.3.2.5.52.99.00	Rem. de Depósitos BANCs - Outros VINCs à EDUC	0,00	30.817,51	32.106,00	34.106,20	36.231,02	38.488,21
1.3.2.5.53.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à Saúde	0,00	32.409,69	67.181,00	71.366,38	75.812,51	80.535,62
1.3.2.5.53.01.00	Rem. de Depósitos BANCs - Saúde - FMS - APLIC 15%	0,00	1.436,28	40.920,00	43.469,32	46.177,46	49.054,31
1.3.2.5.53.02.00	REMUN de Depósitos BANCs - TRANSFs SUS	0,00	28.579,31	21.261,00	22.585,56	23.992,64	25.487,38
1.3.2.5.53.03.00	Rem. de Depósitos BANCs - REC Vinc. à Saúde - CONV	0,00	2.394,10	5.000,00	5.311,50	5.642,41	5.993,93
1.3.2.5.54.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. a ASSIST SOC	0,00	6.236,51	17.000,00	18.059,10	19.184,18	20.379,36
1.3.2.5.54.01.00	REMUN de Depósitos BANCs - TRANSFs FNAS	0,00	4.455,26	5.000,00	5.311,50	5.642,41	5.993,93
1.3.2.5.54.02.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Tesouro - FNAS	0,00	1.618,62	5.000,00	5.311,50	5.642,41	5.993,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé- BA
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.3.2.5.54.03.00	Rem. de Depósitos BANCs - ASSIST SOC - CONV	0,00	1,43	3.000,00	3.186,90	3.385,44	3.596,36
1.3.2.5.54.99.00	Rem. de Dep. BANCs - Out.Rec. Vinc. à ASSIST SOC - FEAS	0,00	161,20	4.000,00	4.249,20	4.513,93	4.795,14
1.3.2.5.55.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - CONV DIVERSOS	0,00	46.109,33	40.796,00	43.337,59	46.037,52	48.905,66
1.3.2.5.56.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - DEMAIS REC VINCS	0,00	558,59	9.548,00	10.142,84	10.774,74	11.446,01
1.3.2.5.56.00.16	REMUN de Depósitos BANCs - CIDE	0,00	0,00	1.496,00	1.589,20	1.688,21	1.793,38
1.3.2.5.56.00.30	REMUN de Depósitos BANCs - FIES	0,00	40,64	1.000,00	1.062,30	1.128,48	1.198,79
1.3.2.5.56.00.42	REMUN de Depósitos BANCs - FEP	0,00	517,95	7.052,00	7.491,34	7.958,05	8.453,84
1.3.2.5.57.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC NÃO VINCS	0,00	43.503,66	37.736,00	40.086,95	42.584,37	45.237,37
1.3.9.0.0.00.00	OUT RECs PATRIMis	0,00	0,00	1.816,00	1.929,14	2.049,33	2.177,00
1.5.0.0.00.00.00	RECS INDUSTRIAL	0,00	0,00	1.955,00	2.076,80	2.206,18	2.343,63
1.5.9.0.00.00.00	OUT RECs Industriais	0,00	0,00	1.955,00	2.076,80	2.206,18	2.343,63
1.6.0.0.00.00.00	RECS DE SERV	0,00	0,00	20.481,00	21.756,96	23.112,42	24.552,32
1.6.0.0.05.00.00	SERV de Saúde	0,00	0,00	20.481,00	21.756,96	23.112,42	24.552,32
1.6.0.0.05.01.00	SERV Hospitalares	0,00	0,00	9.797,00	10.407,35	11.055,73	11.744,50
1.6.0.0.05.99.00	Outros SERV de Saúde - SUS	0,00	0,00	10.684,00	11.349,61	12.056,69	12.807,82
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFS CORRENTES	32.093.477,58	35.049.212,90	44.992.677,00	47.795.720,75	50.773.394,15	53.936.576,61
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFs Intergovernamentais	31.953.220,68	34.952.880,72	43.782.389,00	46.510.031,81	49.407.606,79	52.485.700,69
1.7.2.1.00.00.00	TRANSFs da União	18.752.264,16	21.055.994,52	26.337.961,00	27.978.815,96	29.721.896,19	31.573.570,33
1.7.2.1.01.00.00	Participacao na REC da União	13.561.558,71	14.371.933,68	19.876.942,00	21.115.275,48	22.430.757,14	23.828.193,31
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do FPM	13.558.360,58	14.367.969,74	19.866.653,00	21.104.345,48	22.419.146,20	23.815.859,01
1.7.2.1.01.05.00	Transf.Imp.s/Prop.Territorial Rural	3.198,13	3.963,94	10.289,00	10.930,00	11.610,94	12.334,30
1.7.2.1.22.00.00	Transf.Compens.FINANC pela Expl.Rec.Naturais	192.708,53	215.233,24	296.907,00	315.404,31	335.054,00	355.927,86
1.7.2.1.22.20.00	Cota parte Comp.Financ.REC Minerais - CFEM	0,00	720,05	13.782,00	14.640,62	15.552,73	16.521,67
1.7.2.1.22.70.00	Cota-parte Fundo Especial do Petróleo-FEP	192.708,53	214.513,19	249.973,00	265.546,32	282.089,86	299.664,05
1.7.2.1.22.90.00	OUT Transf.Decor.de Comp.FINANC p/Expl. de Rec.Naturais	0,00	0,00	33.152,00	35.217,37	37.411,41	39.742,14
1.7.2.1.33.00.00	Fundo Municipal de Saúde	3.251.493,19	3.791.271,73	3.952.658,00	4.198.908,58	4.460.500,58	4.738.389,77
1.7.2.1.33.01.00	PAB - Fixo	602.049,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.04.00	TRANSF de Alta e Média Complexidade	90.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.04.03	CEO - Centro Espec. Odontológica	90.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.31.00	Programa Saúde da Família - PSF	866.295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.32.00	Programa de Agentes Comunitários - PACS	597.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.33.00	Saúde Bucal	270.945,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.50.00	Vigilância em Saúde	150.486,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé- BA
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.7.2.1.33.51.00	Bloco da ASSIST Farmacêutica	0,00	0,00	144.426,00	153.423,74	162.982,04	173.135,82
1.7.2.1.33.51.50	Outros Progr.Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Assist. Fi	0,00	0,00	144.426,00	153.423,74	162.982,04	173.135,82
1.7.2.1.33.52.00	Bloco de Atenção Básica	0,00	3.149.157,86	3.161.502,00	3.358.463,56	3.567.695,84	3.789.963,29
1.7.2.1.33.52.10	Atenção Básica (PAB Fixo)	0,00	632.156,04	786.983,00	836.012,04	888.095,59	943.423,95
1.7.2.1.33.52.31	Saúde da Família PSF	0,00	823.515,00	1.146.393,00	1.217.813,28	1.293.683,05	1.374.279,50
1.7.2.1.33.52.32	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	0,00	605.200,00	660.966,00	702.144,18	745.887,76	792.356,57
1.7.2.1.33.52.33	Saúde Bucal	0,00	257.565,00	369.132,00	392.128,92	416.558,55	442.510,15
1.7.2.1.33.52.34	COMP de Especificidades Regionais	0,00	0,00	17.870,00	18.983,30	20.165,96	21.422,30
1.7.2.1.33.52.39	Outros programas Financ.por Fundo a Fundo- ATENÇÃO BÁ	0,00	830.721,82	180.158,00	191.381,84	203.304,93	215.970,83
1.7.2.1.33.53.00	Bloco Gestão SUS	0,00	0,00	63.143,00	67.076,81	71.255,70	75.694,93
1.7.2.1.33.53.30	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo- Gestê	0,00	0,00	63.143,00	67.076,81	71.255,70	75.694,93
1.7.2.1.33.54.00	Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	459.823,21	361.681,00	384.213,73	408.150,25	433.578,01
1.7.2.1.33.54.13	CEO - Centro de Espec. Odontológicas	0,00	128.700,00	99.000,00	105.167,70	111.719,65	118.679,78
1.7.2.1.33.54.19	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo-BLMA	0,00	331.123,21	262.681,00	279.046,03	296.430,60	314.898,22
1.7.2.1.33.55.00	Bloco de Vigilância em Saúde	0,00	182.290,66	221.906,00	235.730,74	250.416,77	266.017,73
1.7.2.1.33.55.10	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	0,00	16.000,00	16.996,80	18.055,70	19.180,57
1.7.2.1.33.55.11	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVS	0,00	107.284,36	85.675,00	91.012,55	96.682,63	102.705,96
1.7.2.1.33.55.20	Vigilância Sanitária	0,00	15.403,05	17.415,00	18.499,95	19.652,50	20.876,85
1.7.2.1.33.55.30	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo- VIG.EI	0,00	59.603,25	102.816,00	109.221,44	116.025,94	123.254,35
1.7.2.1.33.99.00	Outros Programas Financ.por Transf. Fundo a Fundo	673.567,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.00	Transf. de REC do FNAS	492.759,49	410.674,09	529.392,00	562.373,12	597.408,97	634.627,54
1.7.2.1.34.00.99	OUT Transf. de REC do FNAS	0,00	410.674,09	529.392,00	562.373,12	597.408,97	634.627,54
1.7.2.1.34.01.00	Transf. de REC do FNAS	492.759,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.00.00	Transf. de REC do FNDE	956.075,97	1.952.219,64	1.205.893,00	1.281.020,13	1.360.827,68	1.445.607,25
1.7.2.1.35.01.00	Salário EDUC	333.089,72	391.171,41	405.875,00	431.161,01	458.022,34	486.557,13
1.7.2.1.35.02.00	Repasse do PDDE	0,00	0,00	38.035,00	40.404,58	42.921,79	45.595,81
1.7.2.1.35.03.00	Repasse do PNAE	278.060,00	306.078,00	335.264,00	356.150,95	378.339,15	401.909,68
1.7.2.1.35.04.00	Programa do PNATE	228.672,80	167.114,80	331.952,00	352.632,61	374.601,62	397.939,30
1.7.2.1.35.99.00	OUT TRANSFs do FNDE	116.253,45	1.087.855,43	94.767,00	100.670,98	106.942,78	113.605,32
1.7.2.1.36.00.00	Transf.Financ. do ICMS DESON LC No.87/96	16.438,81	17.170,44	33.868,00	35.977,98	38.219,41	40.600,48
1.7.2.1.99.00.00	OUT TRANSFs da União	281.229,46	297.491,70	442.301,00	469.856,36	499.128,41	530.224,11
1.7.2.1.99.00.01	Transf. Aux. financ. p/ Fomento Exp. FEX	0,00	23.360,99	21.368,00	22.699,23	24.113,39	25.615,66
1.7.2.1.99.00.99	Demais TRANSFs da União	0,00	274.130,71	420.933,00	447.157,13	475.015,02	504.608,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé- BA
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.7.2.1.99.02.00	COMP Financ. de Extração Mineral - CFEM	785,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.09.00	Demais TRANSFs da União	280.443,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.00.00	TRANSFs dos estados	4.568.307,87	4.852.218,95	5.267.625,00	5.595.798,03	5.944.416,25	6.314.753,38
1.7.2.2.01.00.00	Participacao na REC dos Estados	4.101.908,91	4.533.100,91	4.506.754,00	4.787.524,77	5.085.787,56	5.402.632,13
1.7.2.2.01.01.00	Participacao no ICMS	3.532.768,31	3.920.423,18	3.773.909,00	4.009.023,53	4.258.785,70	4.524.108,04
1.7.2.2.01.02.00	Imp.s/a Prop.de Veiculos Automotores	463.267,21	557.859,43	583.870,00	620.245,10	658.886,37	699.934,99
1.7.2.2.01.04.00	Participacao no IPI	41.644,96	51.399,84	69.240,00	73.553,65	78.136,04	83.003,92
1.7.2.2.01.13.00	Cota-parte Contrib.Interv.Domínio Econômico-CIDE	1.687,15	3.418,46	79.735,00	84.702,49	89.979,46	95.585,18
1.7.2.2.01.14.00	Cota parte do Fundo Invest.Econo. e SOC - FIES	50.615,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.15.00	Fundo de Cultura da Bahia (Lei 9431-2005)	11.925,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.00.00	Transf.Rec.ESTADO p/Prog.Saúde Fundo a Fundo	466.398,96	263.466,43	538.668,00	572.227,02	607.876,76	645.747,49
1.7.2.2.33.00.01	Incentivo Estadual - PSF	0,00	105.000,00	96.156,00	102.146,52	108.510,25	115.270,44
1.7.2.2.33.00.02	SAMU- SERV de Atendimento Móvel de Urgência - Estado	0,00	0,00	36.156,00	38.408,52	40.801,37	43.343,30
1.7.2.2.33.00.03	AIH / SUS - Estado	0,00	158.466,43	327.185,00	347.568,63	369.222,16	392.224,70
1.7.2.2.33.00.99	OUT TRANSFs do Fundo Estadual de Saúde	0,00	0,00	79.171,00	84.103,35	89.342,99	94.909,06
1.7.2.2.33.02.00	TRANSF de REC do Estado PSF	142.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.09.00	OUT TRANSFs do Estado SUS	210.678,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.99.00	OUT Transf.Rec.ESTADO p/Prog.Saúde Fundo a Fundo	113.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.00.00	OUT TRANSFs dos Estados	0,00	55.651,61	222.203,00	236.046,24	250.751,92	266.373,77
1.7.2.2.99.00.10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	0,00	13.441,61	21.048,00	22.359,29	23.752,27	25.232,04
1.7.2.2.99.00.28	TRANSF de REC do FEAS	0,00	42.210,00	27.000,00	28.682,10	30.468,99	32.367,21
1.7.2.2.99.00.30	Cota-parte do Fundo Investimento Econ. e SOC - FIES	0,00	0,00	165.340,00	175.640,68	186.583,09	198.207,22
1.7.2.2.99.00.99	Demais TRANSFs do Estado	0,00	0,00	8.815,00	9.364,17	9.947,56	10.567,29
1.7.2.4.00.00.00	TRANSFs Multigovernamentais	8.632.648,65	9.044.667,25	12.026.803,00	12.776.072,82	13.572.022,16	14.417.559,14
1.7.2.4.01.00.00	TRANSFs de REC do FUNDEB	6.553.712,45	6.536.422,84	9.173.106,00	9.744.590,50	10.351.678,49	10.996.588,06
1.7.2.4.01.00.01	TRANSF de REC do FUNDEB	0,00	6.536.422,84	9.173.106,00	9.744.590,50	10.351.678,49	10.996.588,06
1.7.2.4.01.99.00	TRANSF de REC do FUNDEB	6.553.712,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.02.00.00	Transf. REC da Complementação do FUNDEB	2.078.936,20	2.508.244,41	2.853.697,00	3.031.482,32	3.220.343,67	3.420.971,08
1.7.2.4.02.00.01	Transf. REC da Complementação do FUNDEB	0,00	2.508.244,41	2.853.697,00	3.031.482,32	3.220.343,67	3.420.971,08
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFs de Convenios	140.256,90	96.332,18	1.210.288,00	1.285.688,94	1.365.787,36	1.450.875,91
1.7.6.1.00.00.00	CONV com a UNIÃO	0,00	0,00	758.564,00	805.822,54	856.025,28	909.355,66
1.7.6.1.01.00.00	Transf. de Conv. da União - Sus	0,00	0,00	128.208,00	136.195,36	144.680,33	153.693,92
1.7.6.1.01.00.01	Transf. de Conv. da União - SUS	0,00	0,00	128.208,00	136.195,36	144.680,33	153.693,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé - BA
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.7.6.1.02.00.00	Transf. de Conv. da União - EDUC	0,00	0,00	128.208,00	136.195,36	144.680,33	153.693,92
1.7.6.1.02.00.01	Transf. de Conv. da União - EDUC	0,00	0,00	128.208,00	136.195,36	144.680,33	153.693,92
1.7.6.1.03.00.00	Transf. de convênio da União p/Programa de ASSIST SOC	0,00	0,00	128.208,00	136.195,36	144.680,33	153.693,92
1.7.6.1.99.00.00	OUT Transf. de Convênio da União	0,00	0,00	373.940,00	397.236,46	421.984,29	448.273,91
1.7.6.2.00.00.00	CONV com o ESTADO	140.256,90	96.332,18	451.724,00	479.866,40	509.762,08	541.520,25
1.7.6.2.01.00.00	Transf. de Conv. do Estado - SUS	0,00	0,00	128.208,00	136.195,36	144.680,33	153.693,92
1.7.6.2.01.00.01	Transf. de Conv. do Estado - SUS	0,00	0,00	128.208,00	136.195,36	144.680,33	153.693,92
1.7.6.2.02.00.00	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	4.665,60	96.332,18	213.680,00	226.992,26	241.133,88	256.156,52
1.7.6.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	0,00	96.332,18	213.680,00	226.992,26	241.133,88	256.156,52
1.7.6.2.04.00.00	Ensino MédioTRANSF de REC do PETE	85.591,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.00.00	OUT Transf. de Convênio do Estado	50.000,00	0,00	109.836,00	116.678,78	123.947,87	131.669,82
1.9.0.0.00.00.00	OUT RECS CORRENTES	218.532,32	343.531,25	794.234,00	843.714,78	896.278,21	952.116,34
1.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros	1.838,39	2.135,77	30.679,00	32.590,30	34.620,68	36.777,54
1.9.1.1.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	55,38	88,50	2.030,00	2.156,47	2.290,82	2.433,54
1.9.1.1.38.00.00	Multas e Juros de Mora SOB o IPTU	0,00	0,00	500,00	531,15	564,24	599,39
1.9.1.1.39.00.00	Multas e Juros de Mora SOB o ITBI	0,00	0,00	500,00	531,15	564,24	599,39
1.9.1.1.40.00.00	Multas e Juros de Mora SOB o ISS	0,00	0,00	500,00	531,15	564,24	599,39
1.9.1.1.99.00.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	55,38	88,50	530,00	563,02	598,10	635,36
1.9.1.1.99.01.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	55,38	88,50	530,00	563,02	598,10	635,36
1.9.1.3.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa dos tributos	113,46	0,00	3.953,00	4.199,27	4.460,88	4.738,80
1.9.1.3.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de IPTU	0,00	0,00	500,00	531,15	564,24	599,39
1.9.1.3.12.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de ITBI	0,00	0,00	500,00	531,15	564,24	599,39
1.9.1.3.13.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de ISS	0,00	0,00	500,00	531,15	564,24	599,39
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora Dívida ativa dos tributos	113,46	0,00	2.453,00	2.605,82	2.768,16	2.940,62
1.9.1.5.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Outs.Rec.	72,05	0,00	2.153,00	2.287,13	2.429,62	2.580,98
1.9.1.5.99.00.00	OUT Multas e Juros Mora Div.Ativa Outs.Rec.	72,05	0,00	2.153,00	2.287,13	2.429,62	2.580,98
1.9.1.5.99.01.00	Outs.Multas e Juros s/Div. Ativa não Tribut.-SAAE	0,00	0,00	2.153,00	2.287,13	2.429,62	2.580,98
1.9.1.5.99.01.99	Outs Multas e Juros de Mora da D.Ativa de Outs.Rec	0,00	0,00	2.153,00	2.287,13	2.429,62	2.580,98
1.9.1.5.99.09.00	Outs Multas e Juros de Mora de D.Ativa de Outs.Rec	72,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.00.00.00	Multas e Juros de Mora de OUT RECs	97,50	47,27	13.248,00	14.073,35	14.950,12	15.881,51
1.9.1.8.09.00.00	Multas e Juros de Mora s/Rec.de SERV	97,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.09.99.00	Multas e Juros Mora de OUT RECs	97,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.99.00.00	OUT Multas e Juros de Mora	0,00	47,27	13.248,00	14.073,35	14.950,12	15.881,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé- BA

CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.9.1.8.99.00.99	Multas e Juros Mora de OUT RECS	0,00	47,27	13.248,00	14.073,35	14.950,12	15.881,51
1.9.1.9.00.00.00	Multas de OUT Origens	1.500,00	2.000,00	9.295,00	9.874,08	10.489,24	11.142,71
1.9.1.9.48.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	2.000,00	9.295,00	9.874,08	10.489,24	11.142,71
1.9.1.9.99.00.00	OUT Multas	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.99.01.00	Multas TCM	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.0.00.00	Indenizacoes e Restituiçoes	36.862,30	186.705,97	14.424,00	15.322,62	16.277,22	17.291,29
1.9.2.1.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	2.137,00	2.270,14	2.411,57	2.561,81
1.9.2.1.06.00.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrim.Público	0,00	0,00	1.000,00	1.062,30	1.128,48	1.198,79
1.9.2.1.99.00.00	OUT Indenizações	0,00	0,00	1.137,00	1.207,84	1.283,09	1.363,02
1.9.2.1.99.00.99	OUT Indenizações	0,00	0,00	1.137,00	1.207,84	1.283,09	1.363,02
1.9.2.2.00.00.00	REST	36.862,30	186.705,97	12.287,00	13.052,48	13.865,65	14.729,48
1.9.2.2.99.00.00	OUT REST	36.862,30	186.705,97	12.287,00	13.052,48	13.865,65	14.729,48
1.9.2.2.99.52.00	OUT REST - Ressarcimentos	0,00	0,00	5.000,00	5.311,50	5.642,41	5.993,93
1.9.2.2.99.99.00	OUT REST	36.862,30	186.705,97	7.287,00	7.740,98	8.223,24	8.735,55
1.9.2.2.99.99.99	REST Diversas	0,00	186.705,97	7.287,00	7.740,98	8.223,24	8.735,55
1.9.3.0.00.00.00	RECS da Dívida Ativa	94.131,63	77.630,01	437.360,00	464.607,53	493.552,58	524.300,90
1.9.3.1.00.00.00	REC da Dívida Ativa Tributária	94.131,63	77.630,01	403.855,00	429.015,17	455.742,82	484.135,59
1.9.3.1.11.00.00	REC da Dívida Ativa - IPTU	60.487,84	54.856,77	262.292,00	278.632,79	295.991,61	314.431,89
1.9.3.1.12.00.00	REC da Dívida Ativa - ITBI	0,00	0,00	37.394,00	39.723,65	42.198,43	44.827,40
1.9.3.1.13.00.00	REC da Dívida Ativa - ISS	10.079,32	11.417,66	74.788,00	79.447,29	84.396,86	89.654,78
1.9.3.1.99.00.00	REC da Dívida Ativa de outs. Tributos	23.564,47	11.355,58	29.381,00	31.211,44	33.155,91	35.221,53
1.9.3.1.99.01.99	REC da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	0,00	11.355,58	29.381,00	31.211,44	33.155,91	35.221,53
1.9.3.1.99.99.00	REC da Dívida Ativa de outs.tributos	23.564,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.00.00.00	REC da Dívida Ativa não tributária	0,00	0,00	33.505,00	35.592,36	37.809,76	40.165,31
1.9.3.2.99.00.00	REC da Div.Ativa não Tributária Outs.Rec.	0,00	0,00	33.505,00	35.592,36	37.809,76	40.165,31
1.9.3.2.99.01.00	Rec.Dívida Ativa não tribut.Outs.Rec.	0,00	0,00	33.505,00	35.592,36	37.809,76	40.165,31
1.9.3.2.99.01.99	REC da Dívida Ativa Não-Tributária de OUT RECS - Principal	0,00	0,00	33.505,00	35.592,36	37.809,76	40.165,31
1.9.9.0.00.00.00	RECS Diversas	85.700,00	77.059,50	311.771,00	331.194,33	351.827,74	373.746,60
1.9.9.0.99.00.00	OUT RECS Diversas	85.700,00	77.059,50	311.771,00	331.194,33	351.827,74	373.746,60
1.9.9.0.99.00.01	OUT RECS Diversas	0,00	77.059,50	311.771,00	331.194,33	351.827,74	373.746,60
2.0.0.0.00.00.00	RECS DE CAPITAL	974.776,37	164.736,00	27.909.916,00	29.648.703,74	31.495.817,98	33.458.007,44
2.1.0.0.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	662.408,00	703.676,01	747.515,03	794.085,21
2.1.1.0.00.00.00	OPER de Crédito Internas	0,00	0,00	662.408,00	703.676,01	747.515,03	794.085,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé - BA
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
2.1.1.4.00.00.00	Op. de Crédito Int. Cont. Programas de Governo	0,00	0,00	371.804,00	394.967,38	419.573,85	445.713,30
2.1.1.4.01.00.00	Op. Crédito Internas p/ Programas de EDUC	0,00	0,00	185.902,00	197.483,69	209.786,92	222.856,65
2.1.1.4.02.00.00	Op. Crédito Internas p/ Programas de Saúde	0,00	0,00	185.902,00	197.483,69	209.786,92	222.856,65
2.1.1.9.00.00.00	OUT OPER de Crédito Internas	0,00	0,00	290.604,00	308.708,63	327.941,18	348.371,91
2.1.1.9.00.00.99	OUT OPER de Crédito Internas	0,00	0,00	290.604,00	308.708,63	327.941,18	348.371,91
2.2.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	58.050,00	0,00	40.600,00	43.129,38	45.816,34	48.670,70
2.2.1.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	58.050,00	0,00	20.300,00	21.564,69	22.908,17	24.335,35
2.2.1.9.00.00.00	Alienacao de Outros Bens Móveis	58.050,00	0,00	20.300,00	21.564,69	22.908,17	24.335,35
2.2.1.9.00.00.01	Alienacao de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	20.300,00	21.564,69	22.908,17	24.335,35
2.2.2.0.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	20.300,00	21.564,69	22.908,17	24.335,35
2.2.2.9.00.00.00	Alienacao de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	20.300,00	21.564,69	22.908,17	24.335,35
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFS DE CAPITAL	916.726,37	164.736,00	27.206.908,00	28.901.898,35	30.702.486,62	32.615.251,53
2.4.2.0.00.00.00	TRANSFs Intergovernamentais	0,00	0,00	1.151.815,00	1.223.573,07	1.299.801,67	1.380.779,32
2.4.2.1.00.00.00	TRANSF da Uniao	0,00	0,00	1.001.815,00	1.064.228,07	1.130.529,48	1.200.961,47
2.4.2.1.01.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	500.000,00	531.150,00	564.240,65	599.392,84
2.4.2.1.02.00.00	Transferencia de Recursos destinados ao Programas de Educ	0,00	0,00	500.000,00	531.150,00	564.240,65	599.392,84
2.4.2.1.99.00.00	OUT TRANSFs da União	0,00	0,00	1.815,00	1.928,07	2.048,19	2.175,79
2.4.2.3.00.00.00	TRANSFs dos Municípios	0,00	0,00	150.000,00	159.345,00	169.272,19	179.817,85
2.4.2.3.37.00.00	TRANSFs a Consórcios Públicos	0,00	0,00	150.000,00	159.345,00	169.272,19	179.817,85
2.4.7.0.00.00.00	TRANSFs de Convenios	916.726,37	164.736,00	26.055.093,00	27.678.325,28	29.402.684,94	31.234.472,22
2.4.7.1.00.00.00	CONV com a UNIÃO	916.726,37	164.736,00	25.031.566,00	26.591.032,55	28.247.653,88	30.007.482,71
2.4.7.1.01.00.00	Transf. de Conv. da União - Sus	0,00	0,00	524.584,00	557.265,58	591.983,23	628.863,78
2.4.7.1.01.00.01	Transf. de Conv. da União - SUS	0,00	0,00	524.584,00	557.265,58	591.983,23	628.863,78
2.4.7.1.02.00.00	Transf. de Conv. da União - EDUC	0,00	0,00	185.902,00	197.483,69	209.786,92	222.856,65
2.4.7.1.02.00.01	Transf. de Conv. da União - EDUC	0,00	0,00	185.902,00	197.483,69	209.786,92	222.856,65
2.4.7.1.03.00.00	Transf. de Conv. da União - Saneamento básico	0,00	0,00	20.368.000,00	21.636.926,40	22.984.906,91	24.416.866,62
2.4.7.1.03.00.01	Transf. de Conv. da União - Esgot. Sanitário	0,00	0,00	20.368.000,00	21.636.926,40	22.984.906,91	24.416.866,62
2.4.7.1.99.00.00	OUT Transf. de Convênio da União	916.726,37	164.736,00	3.953.080,00	4.199.356,88	4.460.976,81	4.738.895,67
2.4.7.2.00.00.00	CONV com o ESTADO	0,00	0,00	1.023.527,00	1.087.292,73	1.155.031,07	1.226.989,50
2.4.7.2.01.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Sus	0,00	0,00	128.208,00	136.195,36	144.680,33	153.693,92
2.4.7.2.01.00.01	Transf. de Conv. do Estado - SUS	0,00	0,00	128.208,00	136.195,36	144.680,33	153.693,92
2.4.7.2.02.00.00	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	0,00	0,00	138.892,00	147.544,97	156.737,02	166.501,74
2.4.7.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	0,00	0,00	138.892,00	147.544,97	156.737,02	166.501,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé- BA
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
2.4.7.2.99.00.00	OUT Transf. de Convênio do Estado	0,00	0,00	756.427,00	803.552,40	853.613,71	906.793,85
9.0.0.0.00.00.00	DED da REC Corrente	-3.399.574,53	-3.651.430,08	-4.867.565,00	-5.170.814,31	-5.492.956,04	-5.835.167,20
9.7.2.1.00.00.00	Dedução da REC resultante das Transf.da União	-2.600.368,49	-2.755.774,55	-3.982.162,00	-4.230.250,70	-4.493.795,32	-4.773.758,77
9.7.2.1.01.00.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-Transf.União	-2.597.080,73	-2.752.340,51	-3.975.388,40	-4.223.055,10	-4.486.151,43	-4.765.638,67
9.7.2.1.01.02.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-FPM	-2.596.441,15	-2.751.547,77	-3.973.330,60	-4.220.869,10	-4.483.829,24	-4.763.171,81
9.7.2.1.01.05.00	Dedução da REC. p/Formação FUNDEB - ITR	-639,58	-792,74	-2.057,80	-2.186,00	-2.322,19	-2.466,86
9.7.2.1.36.00.00	Dedução da REC.p/Formação FUNDEB ICMS Deson.	-3.287,76	-3.434,04	-6.773,60	-7.195,60	-7.643,89	-8.120,10
9.7.2.2.00.00.00	Dedução da REC resultante das Transf.do Estado	-799.206,04	-895.655,53	-885.403,00	-940.563,61	-999.160,72	-1.061.408,44
9.7.2.2.01.00.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-Transf.Estado	-799.206,04	-895.655,53	-885.403,00	-940.563,61	-999.160,72	-1.061.408,44
9.7.2.2.01.01.00	Dedução da REC p/Formação do FUNDEB-ICMS	-706.553,44	-784.084,44	-754.781,00	-801.803,86	-851.756,24	-904.820,65
9.7.2.2.01.02.00	Dedução da REC p/ Formação FUNDEB - IPVA	-92.652,60	-111.571,09	-116.774,00	-124.049,02	-131.777,27	-139.987,00
9.7.2.2.01.04.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-IPI Exp.	0,00	0,00	-13.848,00	-14.710,73	-15.627,21	-16.600,78
Total:		31.384.400,20	33.899.992,06	71.570.155,00	76.028.976,00	80.765.581,20	85.797.276,91

José Roberto Neves
Prefeito
261.926.405-72

Hênio Meira Brito
Tesorreiro
932.780.205-53

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais: Possíveis Ações Judiciais	199.503,00	Abertura de Crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	226.320,00
Assistências diversas: Assistências devida a estiagem prolongada se houver	26.817,00		
SUBTOTAL	226.320,00	SUBTOTAL	226.320,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustrações durante o transcorrer do exercício que se projeta.		Limitação de empenho e Movimentação Financeira Conforme Art. 37, do projeto da LDO.	
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	226.320,00	TOTAL	226.320,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
METAS ANUAIS
2016

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016				2017				2018			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100			
Receita Total	76.028.976,00	72.202.256,41	0,031	80.765.581,20	76.627.686,15	0,030	85.797.276,91	81.401.591,00	0,040			
Receitas Primárias (I)	74.912.320,25	71.141.804,61	0,031	79.579.357,79	75.502.236,99	0,030	84.537.151,79	80.206.026,37	0,040			
Despesa Total	76.028.975,66	72.202.256,09	0,031	80.765.580,84	76.627.685,81	0,030	85.797.276,53	81.401.590,64	0,040			
Despesas Primárias (II)	74.718.458,64	70.957.700,51	0,031	79.373.418,61	75.306.848,78	0,030	84.318.382,59	79.998.465,46	0,040			
Resultado Primário (III) = (I-II)	193.861,61	184.104,09	0,000	205.939,19	195.388,22	0,000	218.769,20	207.560,91	0,000			
Resultado Nominal	1.007.241,88	956.544,99	0,000	1.069.993,05	1.015.173,67	0,000	1.136.653,61	1.078.418,99	0,001			
Dívida Pública Consolidada	19.732.976,37	18.739.768,64	0,008	20.962.340,80	19.888.368,88	0,008	22.268.294,63	21.127.414,26	0,012			
Dívida Consolidada Líquida	17.174.848,27	16.310.397,22	0,007	18.244.841,32	17.310.096,13	0,007	19.381.494,94	18.388.515,12	0,010			

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00				
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00				
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00				

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2016

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2014	% PIB	2014	% PIB	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	71.570.155,00	0,03	33.899.992,06	0,00	(37.520.262,94)	(52,53)
Receitas Primárias (I)	70.518.987,00	0,03	33.698.948,92	0,00	(36.670.138,08)	(52,11)
Despesa Total	71.570.155,00	0,03	35.233.597,51	0,00	(36.336.557,49)	(50,77)
Despesas Primárias (II)	70.286.495,00	0,03	34.908.723,24	0,00	(35.377.771,76)	(50,33)
Resultado Primário (III) = (I-II)	232.492,00	0,00	(1.209.774,32)	0,00	(1.292.366,32)	(1.566,66)
Resultado Nominal	8.532.384,28	0,00	8.532.384,28	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	17.486.312,40	0,01	17.486.312,40	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	15.219.435,56	0,01	15.219.435,56	0,00	0,00	0,00
FONTE:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2016

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	2018	%
Receita Total	31.384.400,20	33.899.992,06	8,02	71.570.155,00	111,12	76.028.976,00	6,23	80.765.581,20	85.797.276,91	6,23
Receitas Primárias (I)	31.225.767,61	33.698.948,92	7,92	70.518.987,00	109,26	74.912.320,25	6,23	79.579.357,79	84.537.151,79	6,23
Despesa Total	31.924.251,46	35.233.597,51	10,37	71.570.155,00	103,13	76.028.975,66	6,23	80.765.580,84	85.797.276,53	6,23
Despesas Primárias (II)	31.387.131,89	34.908.723,24	11,22	70.336.495,00	101,49	74.718.458,64	6,23	79.373.418,61	84.318.382,59	6,23
Resultado Primário (III) = (I-II)	(161.364,28)	(1.209.774,32)	649,72	182.492,00	(115,08)	193.861,61	6,23	205.939,19	218.769,20	6,23
Resultado Nominal	(3.010.780,37)	8.532.384,28	(383,39)	948.170,84	(88,89)	1.007.241,88	6,23	1.069.993,05	1.136.653,61	6,23
Dívida Pública Consolidada	10.134.583,68	17.486.312,40	72,54	18.575.709,66	6,23	19.732.976,37	6,23	20.962.340,80	22.268.294,63	6,23
Dívida Consolidada Líquida	6.687.051,28	15.219.435,56	127,60	16.167.606,40	6,23	17.174.848,27	6,23	18.244.841,32	19.381.494,94	6,23

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	2018	%
Receita Total	29.468.920,38	30.074.620,62	2,06	60.759.784,99	102,03	72.202.258,41	18,83	76.627.686,15	81.401.591,00	6,23
Receitas Primárias (I)	29.319.969,59	29.896.263,76	1,97	59.867.391,48	100,25	71.141.804,61	18,83	75.502.236,99	80.206.026,37	6,23
Despesa Total	29.975.822,97	31.257.738,24	4,28	60.759.784,99	94,38	72.202.256,09	18,83	76.627.685,81	81.401.590,64	6,23
Despesas Primárias (II)	29.471.485,34	30.969.523,70	5,08	59.712.464,13	92,81	70.957.700,51	18,83	75.306.848,78	79.998.465,46	6,23
Resultado Primário (III) = (I-II)	(151.515,76)	(1.073.259,95)	608,35	154.927,35	(114,44)	184.104,09	18,83	195.388,23	207.560,91	6,23
Resultado Nominal	(2.827.023,82)	7.569.565,79	(367,76)	804.953,63	(89,37)	956.545,00	18,83	1.015.173,67	1.078.418,98	6,23
Dívida Pública Consolidada	9.516.041,01	15.513.107,21	63,02	15.769.927,07	1,66	18.739.768,63	18,83	19.888.368,88	21.127.414,26	6,23
Dívida Consolidada Líquida	6.278.921,39	13.502.031,20	115,04	13.725.557,65	1,66	16.310.397,22	18,83	17.310.096,13	18.388.515,12	6,23

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2016

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio / Capital	2.548.033,87	100,00	8.008.345,19	100,00	3.743.754,21	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.548.033,87	100,00	8.008.345,19	100,00	3.743.754,21	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ- BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2015

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

RECEITAS FISCALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DEPESAS EXECUTADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2013 (g) = ((Ia - IId) + IIIf)	2012 (h) = ((Ib - IId) + IIIf)	2011 (i) = ((Ic - IId) + IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2015

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

	R\$ milhares		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exército	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2015

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE



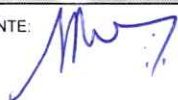
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2016

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2016
Aumento Permanente da Receita	4.458.821,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	749.269,82
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.709.551,18
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.709.551,18
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.709.551,18

FORNE:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé

CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2016

Valores Correntes	EXECUTADO					PREVISTO		
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)								
Receita Total		32.147.221,36	31.384.400,20	33.899.992,06	71.570.155,00	76.028.975,66	80.765.580,84	85.797.276,53
Deduções (Receita não Fiscal)		311.178,75	158.632,59	201.043,14	1.051.168,00	1.116.655,77	1.186.223,42	1.260.125,14
Receita Fiscal		31.836.042,61	31.225.767,61	33.698.948,92	70.518.987,00	74.912.319,89	79.579.357,42	84.537.151,39
Despesa Total		31.826.100,33	31.924.251,46	35.233.597,51	71.570.155,00	76.028.975,66	80.765.580,84	85.797.276,53
Deduções (Despesa não Fiscal)		848.561,26	537.119,57	324.874,27	1.233.660,00	1.310.517,02	1.392.162,23	1.478.893,94
Despesa Fiscal		30.977.539,07	31.387.131,89	34.908.723,24	70.336.495,00	74.718.458,64	79.373.418,61	84.318.382,59
Resultado Primário		858.503,54	(161.364,28)	(1.209.774,32)	182.492,00	193.861,25	205.938,81	218.768,80
Dívida Consolidada	10.948.739,17	11.022.301,31	10.134.583,68	17.486.312,40	18.575.709,66	19.732.976,37	20.962.340,80	22.288.294,63
Deduções (Disponibilidade)	880.811,17	1.324.469,66	3.447.532,40	2.266.876,84	2.408.103,27	2.558.128,10	2.717.499,48	2.886.799,70
Dívida Consolidada Líquida	10.067.928,00	9.697.831,65	6.687.051,28	15.219.435,56	16.167.606,40	17.174.848,27	18.244.841,32	19.381.494,94
Resultado Nominal	-	-370.096,35	-3.010.780,37	8.532.384,28	948.170,84	1.007.241,88	1.069.993,05	1.136.653,61

Resultado Primário para o Exercício de 2016

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
30.630,08	28.924,10	32.588,08	29.195,50	29.253,66	43.269,83
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
30.630,08	59.554,18	92.142,25	121.337,76	150.591,42	193.861,25
Resultado Nominal para o Exercício de 2016					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
159.144,22	150.280,49	169.317,36	151.690,63	151.992,80	224.816,39
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
159.144,22	309.424,71	478.742,06	630.432,69	782.425,49	1.007.241,88